

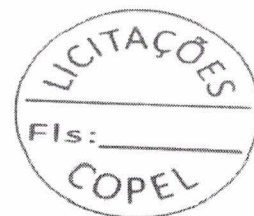


PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU

Estado de São Paulo

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Pregão Eletrônico nº 279/2022 – Processo nº 36.298/2022



PROCESSO PMB nº 36.298/2022

PREGÃO ELETRÔNICO PMB nº 279/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PMB nº 556/2022

A **Prefeitura Municipal de Botucatu**, por intermédio da **Secretaria Municipal de Educação**, doravante designado(a) "ÓRGÃO GERENCIADOR", neste ato representada pela Senhora **CLÁUDIA MARIA GABRIEL**, **CLAUDIA MARIA GABRIEL**, RG nº 21.140.536 e CPF nº 123.524.448-29, **JOÃO EDMILSON ALVES ME** sediada na Avenida Marechal Floriano Peixoto, nº 23, CEP 18.603-730, Centro, Botucatu, SP devidamente inscrita no CNPJ sob nº 18.004.540/0001-09 usando a competência delegada pelo Decreto Municipal nº 12.369, de 02 de setembro de 2021, em face do resultado obtido no Pregão Eletrônico indicado em epígrafe, devidamente homologado pela autoridade competente, resolve celebrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS com fundamento no Decreto Estadual nº 63.722/2018, procedendo ao registro de preço do primeiro colocado e das demais FORNECEDORES que concordaram em fornecer o objeto do certame por igual valor, obedecida a ordem crescente das respectivas propostas, nos seguintes termos.

1. OBJETO E QUANTIDADES ESTIMADAS

1.1. A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto a contratação futura e eventual, pelos ÓRGÃOS PARTICIPANTES, **de registro de Preço para para contratação de empresa para prestação de serviços de chaveiro.**, conforme o detalhamento e as especificações técnicas constantes do Termo de Referência, e demais documentos constantes do processo administrativo em epígrafe.

1.2. Deverão ser respeitadas todas as especificações técnicas e as demais condições de fornecimento contidas no Termo de Referência que figurou como **Anexo I** do Edital que precedeu esta Ata e que dela fica fazendo parte integrante.

1.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

2. PREÇOS

2.1. Os preços unitários que vigorarão nesta Ata de Registro de Preços são os seguintes:

COPEL

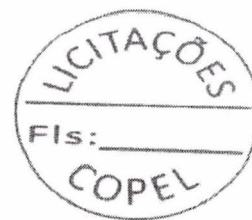


PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU

Estado de São Paulo

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Pregão Eletrônico nº 279/2022 – Processo nº 36.298/2022



LOTE 01 – Código BEC 133078

Item	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	Un	Quant.	R\$ UNIT	R\$ TOTAL
01	SERVIÇO GERAL DE CHAVEIRO; CÓPIAS DE CHAVE SIMPLES, SENDO QUE CADA CHAVE DEVERÁ VIR COM CHAVEIRO IDENTIFICADOR.	Serv.	3.000	8,00	24,00
02	SERVIÇO GERAL DE CHAVEIRO; CÓPIAS DE CHAVE TETRA.	Serv.	1.000	18,00	18.000,00
03	SERVIÇO GERAL DE CHAVEIRO; CÓPIAS DE CHAVE DE PORTA DE AÇO.	Serv.	500	7,50	3.750,00
04	SERVIÇO GERAL DE CHAVEIRO; CÓPIAS DE CHAVE PARA VEICULO COM TRANSPÔNDER.	Serv.	200	85,00	17.000,00
05	SERVIÇO GERAL DE CHAVEIRO; CÓPIAS DE CHAVE PARA VEICULO - MODELO PVC SIMPLES.	Serv.	300	18,00	5.400,00
06	SERVIÇO GERAL DE CHAVEIRO; CÓPIAS DE CHAVE TIPO GORJA.	Serv.	400	14,00	5.600,00
07	SERVIÇO GERAL DE CHAVEIRO – CÓPIA DE CHAVE SIMPLES.	Serv.	1.500	7,50	11.250,00
08	SERVIÇO GERAL DE CHAVEIRO; SUBSTITUIÇÃO DE FECHADURA PARA CHAVE SIMPLES.	Serv.	700	78,00	54.600,00
09	SERVIÇO GERAL DE CHAVEIRO – INSTALAÇÃO DE FECHADURA PARA CHAVE SIMPLES.	Serv.	500	32,00	16.000,00
10	SERVIÇO GERAL DE CHAVEIRO; ABERTURA DE PORTA.	Serv.	600	32,00	19.200,00
11	SERVIÇO GERAL DE CHAVEIRO; SUBSTITUIÇÃO DE FECHADURA PARA CHAVE TETRA.	Serv.	600	87,00	52.200,00
12	SERVIÇO GERAL DE CHAVEIRO; ABERTURA DE ARMÁRIO GAVETA E GAVETEIRO.	Serv.	600	26,83	16.098,00
13	SERVIÇO GERAL DE CHAVEIRO; ABERTURA DE COFRE.	Serv.	100	71,00	7.100,00
14	SERVIÇO GERAL DE CHAVEIRO; ABERTURA DE CADEADO.	Serv.	400	21,00	8.400,00
15	SERVIÇO GERAL DE CHAVEIRO; SUBSTITUIÇÃO DE CILINDRO PARA CHAVE EXTERNA.	Serv.	600	30,00	18.000,00
16	SERVIÇO GERAL DE CHAVEIRO; SUBSTITUIÇÃO DE CILINDRO PARA CHAVE TETRA.	Serv.	500	34,00	17.000,00
17	SERVIÇO DE CHAVEIRO - REVISÃO DE ARMÁRIOS DE AÇO - TROCA DE VARÃO.	Serv.	300	33,50	10.050,00
18	SERVIÇO DE CHAVEIRO - REVISÃO DE ARMÁRIOS DE AÇO -COLOCAÇÃO DE PORTA CADEADO.	Serv.	300	31,00	9.300,00
19	SERVIÇO DE CHAVEIRO - REVISÃO DE ARMÁRIOS DE AÇO - TROCA DE CILINDRO.	Serv.	500	32,00	16.000,00

COPEL

Comissão Permanente de Licitações – Fones: (14) 3811-1442 / 3811-1485 – e-mail: pregaoeletronico@botucatu.sp.gov.br
www.botucatu.sp.gov.br – Praça Prof. Pedro Torres, 100 – CEP. 18600-900 – Centro – Botucatu/SP

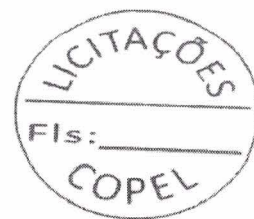


PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU

Estado de São Paulo

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Pregão Eletrônico nº 279/2022 – Processo nº 36.298/2022



20	SERVIÇO DE CHAVEIRO - REVISÃO DE GAVETEIROS E ARQUIVOS - REVISÃO DE GAVETAS E COLOCAÇÃO DE CILINDRO.	Serv.	300	33,50	10.050,00
21	SERVIÇO DE CHAVEIRO - INSTALAÇÃO DE FECHADURA PARA CHAVE TETRA.	Serv.	500	35,00	17.500,00
22	SERVIÇO GERAL DE CHAVEIRO; SUBSTITUIÇÃO DE FECHADURA PARA CHAVE GORJA.	Serv.	200	32,00	6.400,00
23	SERVIÇO GERAL DE CHAVEIRO – INSTALAÇÃO DE FECHADURA PARA CHAVE GORJA.	Serv.	200	35,50	7.1000,00
VALOR TOTAL R\$ 369.998,00					

2.2. Os preços registrados permanecerão fixos e irrevogáveis.

2.3. O preço registrado abrangerá os custos diretos e indiretos decorrentes do fornecimento do objeto, incluindo tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, entre outros), seguros, despesas de administração, lucro, custos com transporte, frete e demais despesas correlatas.

3. VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade do Sistema de Registro de Preços será de **12 (doze)** meses, contado a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços.

3.2. A prorrogação da validade do Sistema de Registro de Preços será admitida até que se alcance o prazo máximo de 12 (doze) meses, nele incluídas as eventuais prorrogações.

4. CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1 O FORNECEDOR terá seu registro cancelado quando:

4.1.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

4.1.2. Não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pelo ÓRGÃO PARTICIPANTE contratante, sem justificativa aceitável;

4.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

4.1.4. For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93;

4.1.5. For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

4.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados, por razões de interesse público ou a pedido do fornecedor.

COPEL

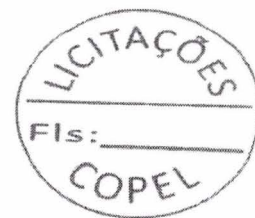


PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU

Estado de São Paulo

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Pregão Eletrônico nº 279/2022 – Processo nº 36.298/2022



5. CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Os fornecedores que assinarem a Ata de Registro de Preços estarão obrigados a celebrar as contratações que dela poderão advir, observadas as condições estabelecidas no Edital, em seus anexos e nesta Ata.

5.1.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

5.1.2. Quando da necessidade de contratação, o ÓRGÃO PARTICIPANTE, por intermédio do gestor do contrato por ele indicado, consultará o ÓRGÃO GERENCIADOR para obter a indicação do FORNECEDOR, dos quantitativos a que este ainda se encontra obrigado e dos preços registrados.

5.2. A contratação dos FORNECEDORES pelo ÓRGÃO PARTICIPANTE será formalizada pela emissão de nota de empenho.

5.2.1. Se, por ocasião da formalização da contratação, algum dos documentos apresentados pelo FORNECEDOR para fins de comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista estiver com o prazo de validade expirado, o ÓRGÃO PARTICIPANTE verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

5.2.2. Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, o FORNECEDOR será notificado para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade de que trata o item 5.2.1, mediante a apresentação das certidões respectivas com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

5.2.3. Constitui condição para a celebração da contratação, bem como para a realização dos pagamentos dela decorrentes, a inexistência de registros em nome da licitante vencedora no "Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – CADIN ESTADUAL". Esta condição será considerada cumprida se a devedora comprovar que os respectivos registros se encontram suspensos, nos termos do artigo 8º, §§ 1º e 2º. da Lei Estadual nº 12.799/2008.

5.2.4. O "Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – e-Sanções", no endereço www.esancoes.sp.gov.br, e o "Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS", no endereço <http://www.portaltransparencia.gov.br/ceis>, deverão ser consultados previamente à celebração da contratação.

5.2.5. Constitui também condição para a celebração da contratação, caso se trate de sociedade cooperativa, a indicação de gestor encarregado de representá-la com exclusividade perante o contratante.

COPEL

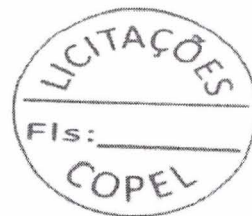


PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU

Estado de São Paulo

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Pregão Eletrônico nº 279/2022 – Processo nº 36.298/2022



5.2.6. Também constitui condição para a celebração da contratação a apresentação dos documentos a que se referem as declarações de que trata o item 4.1.4.5 deste Edital.

5.3. No prazo de 5 (cinco) dias corridos contados da data da convocação, o fornecedor deverá comparecer perante o ÓRGÃO PARTICIPANTE para a retirada da nota de empenho ou, alternativamente, solicitar o seu envio por meio eletrônico.

5.3.1. O prazo indicado no item 5.3 poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do interessado e aceita pela Administração.

5.3.2. O não comparecimento do fornecedor para retirar a nota de empenho ou, quando solicitado o seu envio por meio eletrônico, a ausência de envio de confirmação de recebimento dentro do prazo indicado no item 5.3 importará na recusa à contratação, sujeita à aplicação das sanções cabíveis.

5.4. Aplicam-se às contratações realizadas com base neste Sistema de Registro de Preços, as disposições estabelecidas no Edital da licitação que o precedeu, relativas aos prazos, às condições de local de entrega do objeto, às condições de recebimento do objeto, à forma de pagamento e às sanções administrativas.

E, lida e achada conforme, a presente ata segue assinada pelo representante do ÓRGÃO GERENCIADOR e pelos representantes dos FORNECEDORES com preços registrados nesta Ata, todos abaixo indicados e identificados.

Botucatu 21 SET 2022

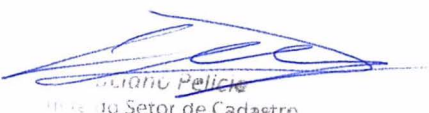
PELO ÓRGÃO GERENCIADO:


CLAUDIA MARIA GABRIEL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PELA DETENTORA:


JOÃO EDMILSON ALVES ME
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:


Luciano Pelicci
Diretor do Setor de Cadastro
e Registro de Preços


Rodrigo Ramos
Auxiliar Administrativo
117-3

COPEL